



EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSEPIR/PR NO TRIÊNIO 2026/2028

A Comissão Eleitoral, designada conforme a Deliberação CONSEPIR/PR n.º 014/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual n.º 17.726/2013 e o Regimento Interno do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR), torna público o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para a **eleição** de Organizações da Sociedade Civil (OSC) que integrarão o CONSEPIR/PR no triênio 2026-2028.

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E DO OBJETO

Art. 1º. O presente edital disciplina o processo eleitoral para escolha das entidades da sociedade civil para composição do CONSEPIR/PR, com fundamento na Lei Estadual n.º 17.726/2013 e no Regimento Interno do Conselho.

§ 1º A eleição se destina ao preenchimento de 14 (quatorze) vagas para Organizações da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná.

§ 2º O mandato das entidades eleitas terá duração de 3 (três) anos, compreendendo o período de 2026 a 2028.

Art. 2º. Para os fins deste Edital, entende-se como Organização da Sociedade Civil - OSC a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre suas pessoas associadas, conselheiras, diretoras, empregadas, doadoras ou terceiras, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral encaminhará cópia deste Edital e do cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público do Estado do Paraná para ciência e fiscalização do Processo Eleitoral.

CAPÍTULO II DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 4º. Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidatas e/ou votantes, as OSCs que comprovem sede e atuação na promoção da igualdade racial no Estado do Paraná e que:

- I – Possuam personalidade jurídica própria e CNPJ ativo há pelo menos 2 (dois) anos;
- II – Sejam sem fins lucrativos;



III – Desenvolvam ações comprovadas, projetos ou programas que contemplem o recorte da promoção da igualdade racial e o enfrentamento ao racismo, seja como finalidade principal ou transversal, em áreas como saúde, educação, cultura, empregabilidade, direitos humanos, juventude, povos e comunidades tradicionais, entre outras, no Estado do Paraná; e

IV – Não estejam em situação de impedimento legal, judicial ou administrativo que inviabilize sua representação.

Art. 5º. As Organizações da Sociedade Civil, que possuem assento no CONSEPIR/PR na atual gestão, poderão concorrer à reeleição, desde que atendam e cumpram integralmente às exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente Edital, observadas as disposições do regimento interno e na Lei n.º 17.726/2013, que cria o Conselho.

Parágrafo único. A participação de representante de organização da sociedade civil que compuser a Comissão Eleitoral impedirá a OSC representada de se candidatar como "Candidatura e Votação", podendo participar no pleito eleitoral somente como "Apenas Votação".

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º. A Comissão Eleitoral, nomeada pela Deliberação CONSEPIR n.º 14/2025, tem a responsabilidade de coordenar todo o processo eleitoral, desde a habilitação das entidades até a proclamação dos resultados, incluindo a análise de documentos e recursos, garantindo a lisura e a transparência do pleito.

Parágrafo único. A Comissão contará com o apoio técnico e administrativo da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral será formada por pessoas Conselheiras e membros convidados da seguinte forma:

- I – 01 (um) conselheiro representante de entidade Civil, da atual gestão do CONSEPIR, que não esteja concorrendo à reeleição no pleito eleitoral;
- II – 01 (um) conselheiro governamental da atual gestão do CONSEPIR;
- III – 01 (um) representante da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;
- IV – 01 (um) representante do Poder Legislativo como membro convidado;
- V – 01 (um) representante do Ministério Público do Estado do Paraná como membro convidado;
- VI – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraná como membro convidado; e



VII – 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná como membro convidado.

§ 1º A Comissão Eleitoral será presidida por um de seus membros, eleitos na primeira reunião da comissão eleitoral.

§ 2º A participação do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB / Seccional Paraná e da Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP, terá caráter fiscalizador e garantidor de legalidade, sem prejuízo das competências próprias do CONSEPIR.

§ 3º A Comissão poderá convidar outros órgãos ou entidades, a título consultivo, sempre que necessário.

§ 4º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria de seus membros e devidamente fundamentadas.

Art. 8º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Analisar e deliberar sobre inscrições;
- II – Habilitar ou inabilitar entidades candidatas;
- III – Receber e julgar recursos;
- IV – Organizar e acompanhar a eleição;
- V – Proceder à apuração e homologação dos resultados; e
- VI – Lavrar atas e encaminhar relatórios ao CONSEPIR.

CAPÍTULO IV **DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 9º. As OSCs poderão se habilitar para "Candidatura e Votação", que confere o direito de votar e ser votada no processo eleitoral ou "Apenas Votação" que permite a entidade apenas votar durante a eleição. Em ambas opções, as OSCs deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, apresentando neste requerimento o representante que exercerá o direito ao voto;
- II – Cópia do Estatuto da entidade registrada em cartório;
- III – Cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- IV – Comprovante de endereço atualizado (até três meses) da pessoa jurídica no município que possuí registro e que seja obrigatoriamente no estado do Paraná;
- V – Cópia de inscrição, há pelo menos dois anos, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI – Cópia simples do RG e do CPF do representante legal da Organização;
- VII – Cópia simples do RG e do CPF do representante indicado para votar;
- VIII – Plano de Trabalho referente ao ano do pleito que comprove ações voltadas à igualdade racial;



IX – Comprovante de atuação na promoção da igualdade racial no Estado do Paraná nos últimos 02 (dois) anos, que poderá ser atestado por carta de órgão público, Conselhos de Classe, Conselhos Deliberativos devidamente instituídos por Lei, relatórios de atividades, termos de parceria, convênios ou outros documentos que demonstrem a efetiva execução de ações afirmativas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei n.º 12.288/10).

Art. 10. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail: consepir@semipi.pr.gov.br.

Art. 11. Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado no cronograma deste Edital.

Art. 12. A pessoa indicada para votar poderá representar apenas uma única organização.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 13. Fica vedada a candidatura de entidades nas quais membros da Comissão Eleitoral ou pessoas servidoras diretamente envolvidas no processo eleitoral figurem como sócias, diretoras, presidentes, ou exerçam cargo de gestão nas OSC, o que configura conflito de interesse.

Parágrafo único: É vedada a participação de sindicatos, centrais sindicais ou entidades similares no pleito eleitoral para representação da sociedade civil junto ao CONSEPIR em conformidade com o art. 3º, §2º da Lei n.º 21.312/22.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 14. O processo eleitoral seguirá o cronograma detalhado no Anexo II deste Edital.

Art. 15. Será realizada Assembleia Virtual de Apresentação das Entidades Candidatas no dia 18 de março de 2026, com tempo de apresentação de até 5 minutos para cada uma, por meio de link a ser disponibilizado pela Secretaria Executiva.

Art. 16. A eleição ocorrerá por meio de plataforma digital online em 23 de março de 2026. O acesso à votação se dará por meio de link único e pessoal, enviado ao e-mail da pessoa votante cadastrada no Anexo I.



Art. 17. Caso a pessoa representante não receba o link para votação com até 24 horas de antecedência à eleição, ou caso a plataforma apresente instabilidade, o fato deverá ser imediatamente reportado à Comissão Eleitoral pelo e-mail: consepir@semipi.pr.gov.br para que o suporte seja providenciado.

Art. 18. A votação observará o critério de regionalização, conforme as mesorregiões definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, constante dos anexos III e IV. Cada Organização da Sociedade Civil devidamente habilitada terá acesso exclusivamente à cédula eleitoral correspondente à sua respectiva Região.

Art. 19. Na cédula eleitoral virtual, a Organização da Sociedade Civil poderá registrar votos em quantidade equivalente ao número de vagas destinadas à sua Região, conforme disposto no Anexo III, sendo permitido apenas 01 (um) voto para cada Organização concorrente habilitada.

Art. 20. Havendo empate no processo eleitoral, o critério de desempate será a data de registro mais antiga no CNPJ. Persistindo o empate, será considerada eleita a entidade cuja pessoa presidente seja mais idosa.

Art. 21. Havendo não eleição de OSC para alguma das 10 regiões previstas no anexo III, será realizada redistribuição da vaga, tendo por critério a maior proximidade territorial e a maior presença de população negra no território.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 22. Os recursos contra o resultado da fase de habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail da Comissão Eleitoral, no prazo estipulado no cronograma (anexo II). O processo de recurso possibilitará a adequação e a complementação de documentos.

Art. 23. Os incidentes ocorridos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso posterior de sua decisão.

CAPÍTULO VIII DO RESULTADO E DA POSSE

Art. 24. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e lavrará uma ata com a listagem classificatória em ordem decrescente de votos. O resultado final será publicado no site do CONSEPIR, da SEMIPI e no Diário Oficial do Estado.



Art. 25. A relação das organizações eleitas e de suas respectivas pessoas representantes será encaminhada à Casa Civil para as providências referentes ao Decreto de nomeação. A posse ocorrerá em data a ser definida, conforme o cronograma.

Art. 26. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Curitiba, 07 de janeiro de 2026.

Ivânia Ramos dos Santos
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSEPIR



ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. TIPO DE INSCRIÇÃO (Marque somente uma opção)

- Candidatura e Votação: Para entidades que desejam concorrer a uma vaga e também votar.
- Apenas Votação: Para entidades que desejam apenas participar da votação.

2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO E SOLICITAÇÃO

Pelo presente, a organização _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no Município de _____, endereço completo _____, e-mail _____ e telefone _____, requer sua inscrição no processo eleitoral do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR (Gestão 2026-2028).

3. INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES (Conforme Art. 12, III, e Observação do Regimento Interno)

A) Pessoa representante para a Assembleia de Votação:

Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____

B) Pessoas representantes indicadas para o mandato (Titular e Suplente), caso a entidade seja eleita:

TITULAR:

Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____

SUPLENTE:

Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____



4. CHECKLIST DE DOCUMENTOS ANEXADOS

- () Requerimento de Inscrição (este formulário, devidamente preenchido e assinado).
- () Estatuto da entidade devidamente registrado em cartório.
- () Ata de Posse da atual diretoria, com indicação do representante legal.
- () Comprovante de endereço atualizado (até três meses) da pessoa jurídica no município que possuí registro e que seja obrigatoriamente no estado do Paraná.
- () Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo há pelo menos 02 (dois) anos.
- () Cópia do RG e CPF do Representante Legal da organização.
- () Cópia do RG e CPF do Representante indicado para a votação.
- () Cópia do RG e CPF do Titular e do Suplente indicados para o mandato.
- () Plano de Trabalho referente ao ano do pleito que comprove ações voltadas à igualdade racial;
- () Comprovante de atuação na promoção da igualdade racial no Estado do Paraná nos últimos 02 (dois) anos, que poderá ser atestado por carta de órgão público, Conselhos de Classe, Conselhos Deliberativos devidamente instituídos por Lei, relatórios de atividades, termos de parceria, convênios ou outros documentos que demonstrem a efetiva execução de ações afirmativas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei n.º 12.288/10).

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Como representante legal da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade de todas as informações declaradas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da pessoa representante legal



ANEXO II – CRONOGRAMA

Publicação do Edital no DIOE e site do CONSEPIR	09/01/2026
Início do período de inscrições	16/01/2026
Realização de live explicativa do edital para participação das OSCs	15/01/2026
Encerramento das inscrições	13/02/2026
Revisão da documentação das OSC candidatas e votantes	13 a 20/02/2026
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no DIOE e site do CONSEPIR	25/02/2026
Início do prazo do recurso	27/02/2026
Fechamento do prazo do recurso	03/03/2026
Divulgação dos recursos deferidos e indeferidos no DIOE e site do CONSEPIR	11/03/2026
Publicação da relação final de OSCs habilitadas no DIOE e site do CONSEPIR	16/03/2026
Atualização da plataforma de votação com as OSC habilitadas como votantes e candidatas na plataforma	18/03/2026
Assembleia Virtual de Apresentação das Entidades Candidatas	18/03/2026
Data do processo eleitoral	23/03/2026
Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral	24/03/2026
Publicação do resultado final da eleição com as organizações eleitas	27/03/2026
Publicação do Decreto de nomeação das pessoas Conselheiras titulares e suplentes indicadas pelas Organizações Eleitas	10/04/2026
Posse das pessoas Conselheiras representantes das OSCs	17/04/2026



ANEXO III – REGIONALIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

DISTRIBUIÇÃO DAS 14 VAGAS DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSEPIR¹

REGIÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Centro Ocidental	1
Centro Oriental	1
Centro-Sul	1
Curitiba Metropolitana	3
Noroeste	1
Norte Central	2
Norte Pioneiro	1
Oeste	2
Sudeste	1
Sudoeste	1
TOTAL	14

¹ A indicação do quantitativo de vagas respeita o critério de proporcionalidade na população de cada região.



ANEXO IV – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS AGREGADOS POR REGIÃO

REGIÃO	MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS	QUANTIDADE
Centro Ocidental	Altamira do Paraná; Araruna; Barbosa Ferraz; Boa Esperança; Campina da Lagoa; Campo Mourão; Corumbataí do Sul; Engenheiro Beltrão; Farol; Fênix; Goioerê; Iretama; Janiópolis; Juranda; Luiziana; Mamborê; Moreira Sales; Nova Cantu; Peabiru; Quarto Centenário; Quinta do Sol; Rancho Alegre D'Oeste; Roncador; Terra Boa; e Ubiratã	25
Centro Oriental	Arapoti; Carambeí; Castro; Imbaú; Jaguariaíva; Ortigueira; Palmeira; Piraí do Sul; Ponta Grossa; Reserva; Sengés; Telêmaco Borba; Tibagi; e Ventania	14
Centro-Sul	Boa Ventura de São Roque; Campina do Simão; Candói; Cantagalo; Espigão Alto do Iguaçu; Foz do Jordão; Goioxim; Guarapuava; Inácio Martins; Laranjal; Laranjeiras do Sul; Marquinho; Mato Rico; Nova Laranjeiras; Palmital; Pinhão; Pitanga; Porto Barreiro; Quedas do Iguaçu; Reserva do Iguaçu; Rio Bonito do Iguaçu; Santa Maria do Oeste; Turvo; e Virmond	24
Curitiba Metropolitana	Adrianópolis; Agudos do Sul; Almirante Tamandaré; Antonina; Araucária; Balsa Nova; Bocaiúva do Sul; Campina Grande do Sul; Campo do Tenente; Campo Largo; Campo Magro; Cerro Azul; Colombo; Contenda; Curitiba; Doutor Ulysses; Fazenda Rio Grande; Guaraqueçaba; Guaratuba; Itaperuçu; Lapa; Mandirituba; Matinhos; Morretes; Paranaguá; Piên; Pinhais; Piraquara; Pontal do Paraná; Porto Amazonas; Quatro Barras; Quitandinha; Rio Branco do Sul; Rio Negro; São José dos Pinhais; Tijucas do Sul; e Tunas do Paraná	37
Noroeste	Alto Paraíso; Alto Paraná; Alto Piquiri; Altônia; Amaporã; Brasilândia do Sul; Cafezal do Sul; Cianorte; Cidade Gaúcha; Cruzeiro do Oeste; Cruzeiro do Sul; Diamante do Norte; Douradina; Esperança Nova; Francisco Alves; Guairaçá; Guaporema; Icaraíma; Inajá; Indianópolis; Iporã; Itaúna do Sul; Ivaté; Japurá; Jardim Olinda; Jussara; Loanda; Maria Helena; Marilena; Mariluz; Mirador;	61

	Nova Aliança do Ivaí; Nova Londrina; Nova Olímpia; Paraíso do Norte; Paranacity; Paranapoema; Paranavaí; Perobal; Pérola; Planaltina do Paraná; Porto Rico; Querência do Norte; Rondon; Santa Cruz de Monte Castelo; Santa Isabel do Ivaí; Santa Mônica; Santo Antônio do Caiuá; São Carlos do Ivaí; São João do Caiuá; São Jorge do Patrocínio; São Manoel do Paraná; São Pedro do Paraná; São Tomé; Tamboara; Tapejara; Tapira; Terra Rica; Tuneiras do Oeste; Umuarama; e Xambrê.	
Norte Central	Alvorada do Sul; Ângulo; Apucarana; Arapongas; Arapuã; Ariranha do Ivaí; Astorga; Atalaia; Bela Vista do Paraíso; Bom Sucesso; Borrazópolis; Cafeara; Califórnia; Cambé; Cambira; Cândido de Abreu; Centenário do Sul; Colorado; Cruzmaltina; Doutor Camargo; Faxinal; Floraí; Floresta; Florestópolis; Flórida; Godoy Moreira; Grandes Rios; Guaraci; Ibiporã; Iguaçu; Itaguajé; Itambé; Ivaiporã; Ivatuba; Jaguapitã; Jandaia do Sul; Jardim Alegre; Kaloré; Lidianópolis; Lobato; Londrina; Lunardelli; Lupionópolis; Mandaguaçu; Mandaguari; Manoel Ribas; Marialva; Marilândia do Sul; Maringá; Marumbi; Mauá da Serra; Miraselva; Munhoz de Melo; Nossa Senhora das Graças; Nova Esperança; Nova Tebas; Novo Itacolomi; Ourizona; Paiçandu; Pitangueiras; Porecatu; Prado Ferreira; Presidente Castelo Branco; Primeiro de Maio; Rio Bom; Rio Branco do Ivaí; Rolândia; Rosário do Ivaí; Sabáudia; Santa Fé; Santa Inês; Santo Inácio; São João do Ivaí; São Jorge do Ivaí; São Pedro do Ivaí; Sarandi; Sertanópolis; Tamarana; e Uniflor.	79
Norte Pioneiro	Abatiá; Andirá; Assaí; Bandeirantes; Barra do Jacaré; Cambará; Carlópolis; Congonhinhas; Conselheiro Mairinck; Cornélio Procópio; Curiúva; Figueira; Guapirama; Ibaiti; Itambaracá; Jaboti; Jacarezinho; Japira; Jataizinho; Joaquim Távora; Jundiaí do Sul; Leópolis; Nova América da Colina; Nova Fátima; Nova Santa Bárbara; Pinhalão; Quatiguá; Rancho Alegre; Ribeirão Claro; Ribeirão do Pinhal; Salto do Itararé; Santa Amélia; Santa Cecília do Pavão; Santa Mariana; Santana do Itararé; Santo Antônio da Platina; Santo Antônio do Paraíso; São Jerônimo da Serra; São José da Boa Vista; São Sebastião da Amoreira; Sapopema; Sertaneja; Siqueira Campos; Tomazina; Uraí; e Wenceslau Braz	46
Oeste	Anahy; Assis Chateaubriand; Boa Vista da Aparecida; Braganey; Cafelândia; Campo Bonito; Capitão Leônidas Marques; Cascavel; Catanduvas; Céu Azul; Corbélia; Diamante do Sul; Diamante D'Oeste;	50



	Entre Rios do Oeste; Formosa do Oeste; Foz do Iguaçu; Guaíra; Guaraniaçu; Ibema; Iguatu; Iracema do Oeste; Itaipulândia; Jesuítas; Lindoeste; Marechal Cândido Rondon; Maripá; Matelândia; Medianeira; Mercedes; Missal; Nova Aurora; Nova Santa Rosa; Ouro Verde do Oeste; Palotina; Pato Bragado; Quatro Pontes; Ramilândia; Santa Helena; Santa Lúcia; Santa Tereza do Oeste; Santa Terezinha de Itaipu; São José das Palmeiras; São Miguel do Iguaçu; São Pedro do Iguaçu; Serranópolis do Iguaçu; Terra Roxa; Toledo; Três Barras do Paraná; Tupãssi; e Vera Cruz do Oeste	
Sudeste	Antônio Olinto; Bituruna; Cruz Machado; Fernandes Pinheiro; General Carneiro; Guamiranga; Imbituva; Ipiranga; Irati; Ivaí; Mallet; Paula Freitas; Paulo Frontin; Porto Vitória; Prudentópolis; Rebouças; Rio Azul; São João do Triunfo; São Mateus do Sul; Teixeira Soares; e União da Vitória.	21
Sudoeste	Ampére; Barracão; Bela Vista da Caroba; Boa Esperança do Iguaçu; Bom Jesus do Sul; Bom Sucesso do Sul; Capanema; Chopinzinho; Clevelândia; Coronel Domingos Soares; Coronel Vivida; Cruzeiro do Iguaçu; Dois Vizinhos; Enéas Marques; Flor da Serra do Sul; Francisco Beltrão; Honório Serpa; Itapejara d'Oeste; Manfrinópolis; Mangueirinha; Mariópolis; Marmeleiro; Nova Esperança do Sudoeste; Nova Prata do Iguaçu; Palmas; Pato Branco; Pérola d'Oeste; Pinhal de São Bento; Planalto; Pranchita; Realeza; Renascença; Salgado Filho; Salto do Lontra; Santa Izabel do Oeste; Santo Antônio do Sudoeste; São João; São Jorge d'Oeste; Saudade do Iguaçu; Sulina; Verê; e Vitorino	42
TOTAL		399